



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito**

Portaria PPGD-UERJ 006/2025 de 06 de outubro de 2025

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO PARA
VISITAS ACADÊMICAS DE CURTA DURAÇÃO
AO PPGD UERJ.**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGD UERJ) poderá receber professoras e professores visitantes, em caráter não remunerado, para estadias de curta duração, com período mínimo de duas semanas e máximo de seis meses.

Art. 2º As visitas terão como objetivos principais:

- I – participação em módulos de disciplinas ofertadas no âmbito do Programa;
- II – colaboração em projetos de pesquisa ou de extensão desenvolvidos pelo Programa ou por seus docentes;
- III – integração com o corpo discente e docente do Programa por meio de atividades acadêmicas;
- IV – apresentação pública de pesquisa em andamento ou concluída, em formato de seminário, aula aberta ou conferência.

Art. 3º O Programa não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes da visita, incluindo passagens, hospedagem, alimentação ou seguro-saúde.

Art. 4º Poderão se candidatar ao programa de visitas docentes com titulação mínima de doutorado, cuja produção acadêmica recente seja compatível com os critérios de excelência e produtividade exigidos para a atuação como docente permanente no PPGD UERJ.

§ 1º Será dada prioridade a candidaturas que contribuam para a política de internacionalização do Programa.

§ 2º Também será incentivada a participação de docentes vinculados a instituições de ensino e pesquisa situadas em outras regiões do Brasil, promovendo a integração nacional.

Art. 5º As candidaturas deverão ser encaminhadas à Coordenação do Programa com antecedência mínima de um mês do início previsto da visita e deverão incluir:

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro/ RJ.

Telefone: (21) 2334-0557

E-mail: secretariappgduerj@gmail.com - www.ppgduerj.com

I – currículo atualizado (preferencialmente na plataforma Lattes, se nacional, ou equivalente internacional);
II – proposta resumida de atividades a serem desenvolvidas no período da visita, com indicação de temas, projetos e docentes interlocutores;
III – sugestão de datas para realização da visita;
IV – carta de aceite de pelo menos um(a) docente do Programa, indicando interesse e possibilidade de interlocução acadêmica durante a visita.

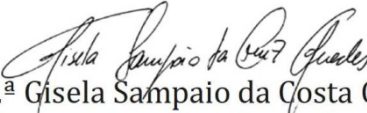
Art. 6º As propostas serão avaliadas pela Coordenação do Programa, com apoio do Colegiado, considerando:

I – a relevância da produção acadêmica da(o) candidata(o);
II – a contribuição potencial da visita para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa;
III – a adequação do plano de atividades ao tempo previsto de permanência;
IV – a consonância com os objetivos de internacionalização e integração regional do Programa.

Art. 7º Ao final da visita, a(o) docente visitante deverá entregar à Coordenação do Programa um relatório sucinto das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, ouvidos os membros do Colegiado.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.


Prof.^a Dr.^a Gisela Sampaio da Costa Cruz Guedes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade de Direito - UERJ